

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caseiros-RS em Reunião ordinária no dia 31-03-2023 apreciou sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o período de 2024/2027, conforme Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONDANDA, e.

RESOLVE

Art.1º Criar a comissão Especial Eleitoral, definida entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituída:

Presidente: Fabíola Zílio Mendes

Secretário: Giancarla Ottoni Passos

Representante do governo: Saionara Maria Mognon

Representante da Sociedade Civil: Maria Cleusa Duarte

Art.2º As atribuições da Comissão Especial Eleitoral para fins de realizar o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares para o período de 2024 a 2028 são as seguintes:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem

III- analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme o modelo a ser aprovado;

V- escolher e divulgar os locais dos processos de escolha;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da polícia militar ou guarda municipal local, a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX – resolver os casos omissos;

Parágrafo Único- Também caberá a Comissão Especial Eleitoral diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, o seguinte:

- a) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- b) Realizar reunião para decidir a cerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- c) Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso á plenária do conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art.3º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art.4º Fica aprovado o edital 01/2023 para eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme anexo I da presente resolução.

Art.5 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caseiros, 31 de março de 2023.

MILEIDE CRISTINA DALL AGNOL LISBOA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -
COMDICA